



Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, esta Diretoria tem a honra de submeter a sua apreciação e exame o presente relatório e Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31/12/2024. Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, ficamos à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social à Avenida Doutor Nilo Peçanha nº 2825 Conj. 1008, Chácara das Pedras, Porto Alegre, na qual encontram-se arquivadas as Demonstrações Financeiras Completas, Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes e as Declarações da Administração.



Destaques Operacionais 2024									
Vendas contratadas Líquidas		Velocidade sobre Oferta (VSO)		Receita Operacional Líquida		Margem Bruta		Margem Líquida	
R\$ 2,203 BI		63%		R\$ 1,077 BI		37%		25%	
ROE		ROIC		Receita Futura a apropriar		MB REF			
62%		50%		R\$ 1,475 BI		40%			

Relatório da Administração									
É com satisfação que apresentamos os resultados da CFL Inc Par S.A no ano de 2024. Em 2024, realizamos o lançamento de 4 novos empreendimentos imobiliários totalizando um Valor Geral de Vendas (VGV) de R\$ 2,300 Bilhões, atingindo vendas contratadas totais de R\$ 2,203 Bilhões no ano o que faz deste o melhor ano da nossa história. Atingimos patamares que alguns anos atrás pareciam um pouco distantes da nossa realidade, e nos tornamos destaque entre as companhias de <i>homebuilders</i> de média e alta renda, em todos os indicadores de desempenho operacional e financeiro em 31 de dezembro de 2024:						Receita Operacional Líquida	1.076.882	Margem Líquida	25,2%
						Lucro Bruto	394.966	Patrimônio Líquido	434.404
						Margem Bruta	36,7%	Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	62,5%
						Lucro líquido contábil	271.479	Agradecemos a todos os nossos colaboradores e stakeholders pela confiança e empenho ao longo deste último exercício.	

Balancos Patrimoniais - 31/12/2024 e 31/12/2023 (Em milhares de reais)									
	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
	2024	2023	2024	2023		2024	2023	2024	2023
Ativo circulante									
Caixa e equivalentes de caixa	89	880	125.842	14.694	Adiantamentos de clientes	205	188	205	188
Contas a receber	141	402	368.202	92.872	Arrendamentos a pagar	119	111	119	111
Imóveis a comercializar	3.389	3.389	491.790	333.120	Contas a pagar por aquisição de imóveis	65	303	5.298	9.731
Impostos a recuperar	516	548	2.343	2.463	Partes relacionadas	891	3.882	940	4.616
Outros créditos	916	946	15.843	8.450	Credores investimentos	33.025	-	33.025	-
Partes relacionadas	4.889	2.050	1.818	-	Lucros a distribuir	60.715	2.243	60.715	2.243
Despesas do exercício seguinte	-	4.116	6.260	9.823	Outras obrigações	3	-	3.031	1.879
Total do ativo circulante	9.940	12.331	1.012.098	461.422	Total do passivo circulante	97.739	11.767	365.622	139.892
Ativo não circulante									
Cauções garantias	73	73	73	73	Passivo não circulante: Fornecedores	-	-	4.669	-
Contas a receber	43	458	184.584	54.937	Empréstimos e financiamentos	-	386	48.928	60.256
Imóveis a comercializar	-	-	8.599	1.457	Obrigações fiscais	4	42	7.386	2.222
Partes relacionadas	11.831	10.356	11.831	10.701	Arrendamentos a pagar	1.127	1.296	1.127	1.296
Lucros a receber	-	1.646	-	-	Arrendamentos a pagar partes relacionadas	651	769	651	769
Outros créditos	-	-	-	121	Partes relacionadas	14.252	11.345	91	3.877
Adiantamentos para devolução de cota de capital	-	-	46.142	46.755	Provisão para perda de investimento	2.557	4.954	-	-
Despesas do exercício seguinte	-	-	4.794	3.050	Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	752	752
Investimentos	359.708	104.310	848	838	Provisões de contingência	238	142	9.890	5.420
Adiantamento futuro aumento de capital	92.147	60.075	-	-	Adiantamentos de clientes	-	-	257.048	57.757
Direitos de uso	2.056	2.335	2.056	2.335	Credores investimentos	360	446	4.360	4.446
Imobilizado	348	167	6.124	2.586	Contas a pagar por aquisição de imóveis	-	-	146.600	65.319
Intangível	-	-	5.447	6.520	Outras obrigações	-	-	1.062	1.430
Total do ativo não circulante	466.206	179.420	270.498	129.373	Total do passivo não circulante	19.189	19.380	482.564	203.544
Total dos ativos	476.146	191.751	1.282.596	590.795	Patrimônio líquido				
					Capital social	136.350	111.350	136.350	111.350
					Reserva de capital	27.504	27.504	27.504	27.504
					Reserva de lucros	194.900	21.286	194.900	21.286
					Transação de capital	464	464	464	464
Passivo circulante									
Fornecedores	29	154	16.206	14.107	Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores	359.218	160.604	359.218	160.604
Empréstimos e financiamentos	441	3.878	55.765	3.878	Participação de acionistas não controladores	-	-	75.192	86.755
Obrigações fiscais	21	60	24.432	4.618	Total do patrimônio líquido	359.218	160.604	434.410	247.359
Obrigações sociais e trabalhistas	2.225	948	2.984	1.425	Total dos passivos e patrimônio líquido	476.146	191.751	1.282.596	590.795

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31/12/2024 e 31/12/2023 (Em milhares de reais)									
		Reserva de ágio		Reserva de lucros					
		Capital social	Ações em tesouraria	Ágio na emissão de ações	Transações de capital	Reserva Legal	para dividendos obrigatório não distribuído	Reserva de Lucros	Participação de acionistas não líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2022									
Aumento de capital	25.009	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de ações em tesouraria	-	(6.490)	-	-	-	-	-	-	-
Cancelamento de ações em tesouraria	-	6.490	(6.490)	-	-	-	-	-	-
Ganhos em investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	9.445	9.445
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	472	-	(472)	-
Lucros distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	(2.243)	(2.243)
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	-	6.730	6.730
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	111.350	-	27.504	464	1.193	3.413	16.680	-	160.604
Aumento de capital	25.000	-	-	-	-	-	-	-	-
Redução de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ganhos em investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição de reserva legal	-	-	-	-	-	12.783	-	-	-
Lucros distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	(21.314)	(21.314)
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	-	-	-	-	182.145	182.145
Saldos em 31 de dezembro de 2024	136.350	-	27.504	464	13.976	3.413	177.511	-	359.218
Dividendos propostos por ação em 2023 - R\$	0,17								
Dividendos propostos por ação em 2024 - R\$	3,69								

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas para o Exercício Findo em 31/12/2024 (Valores expressos em milhares de reais)

Aviso: As demonstrações financeiras apresentadas a seguir são demonstrações financeiras resumidas e não devem ser consideradas isoladamente para a tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. As demonstrações financeiras completas auditadas, incluindo o respectivo relatório do auditor independente, estão disponíveis na sede da Companhia no seguinte endereço: Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/1008 - Porto Alegre/RS. **Demonstração Financeira resumida:** 1. Informações Gerais: A CFL INC PAR S.A. ("Companhia" ou "Controladora"), é uma Sociedade anônima de capital fechado, sediada em Porto Alegre (RS). A Companhia, por meio de suas controladas, mantém preponderantemente caracterizados em seu objeto social: (a) compra e venda de imóveis; (b) incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda; e (c) participação em outras sociedades empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, cotista ou acionista. A Companhia em linha com seu plano de negócios para os próximos anos, realizou aumento do capital social no ano de 2023. 2. Resumo das Principais Práticas Contábeis: As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão descritas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo se mencionado em contrário. 2.1. Base de preparação das demonstrações financeiras: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor (exceto quando exigido critério diferente), e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo ou considerando a marcação a mercado, quando tais avaliações são exigidas pelas normas contábeis. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas em Nota. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), aplicáveis às entidades de incorporação imobiliária no Brasil, registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. Os aspectos relacionados ao reconhecimento da receita desse setor, bem como de determinados assuntos relacionados ao significado e à aplicação do conceito de transferência contínua de riscos, benefícios e controle na venda de unidades imobiliárias pelas empresas de incorporação imobiliária no Brasil, base para o reconhecimento de receitas, seguem o entendimento da CVM no Ofício Circular /CVM/SNC/SEP nº 02/18 sobre a aplicação do Pronunciamento Técnico NBC TG 47 (IFRS 15), para entidades brasileiras do setor de incorporação imobiliária, registradas na CVM. As normas contábeis requerem que ao elaborar as demonstrações financeiras, a administração deve fazer a avaliação da capacidade de a entidade continuar em operação no futuro previsível. A administração, considerando o equilíbrio observado do seu capital circulante líquido, além da expectativa de geração de caixa futura, considera ser suficiente para liquidar os seus passivos para os próximos 12 meses, não havendo nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando e, portanto, concluiu que é adequado a utilização do pressuposto de continuidade operacional para a elaboração de suas demonstrações financeiras. 3. Estimativas e Julgamentos Relevantes: As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes poderão não ser iguais aos respectivos resultados reais. As principais estimativas e premissas que apresentam risco significativo com probabilidade de causar ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para os próximos exercícios sociais, estão relacionadas com os temas a seguir: 3.1. Estimativas contábeis da Companhia: a) Reconhecimento de receita: A Companhia e suas controladas usam o método de POC para apropriar as receitas de seus contratos de venda de unidades nos empreendimentos de incorporação imobiliária e na prestação de serviços. O uso desse método requer que se estime os custos a serem incorridos até o término da construção e entrega das chaves das unidades imobiliárias pertencentes a cada empreendimento de incorporação imobiliária, e os revise a cada data de preparação de seus relatórios de informações financeiras, para estabelecer uma proporção em relação aos custos já incorridos, definindo assim a proporção de receita contratual a ser reconhecida. "Impairment" de contas a receber e Provisão para distratos: As vendas de unidades são

CFL

CFL INC PAR S.A.

CNPJ - 08.117.803/0001-32 | NIRE - 43.000.6500-6

Exercício findo em 31/12/2024. Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, ficamos à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social à Rua da Assembleia, 150, 9º andar, Centro, Porto Alegre (RS), 07/04/2025.

Relatório dos Auditores Independentes e as Declarações da Administração.

Exercícios 2024

Líquida

%

ROE

62%

ROIC

50%

Receita Futura a apropriar

R\$ 1,475 BI

MB REF

40%

Administração

Margem Líquida

25,2%

Patrimônio Líquido

434,410

Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)

62,5%

Agradecemos a todos os nossos colaboradores e stakeholders pela confiança e empenho ao longo deste último exercício.

Demonstrações dos Resultados

Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23
Receita operacional líquida	1.953	6.441	1.076.882	192.147
Custo incorrido das vendas realizadas	(467)	(968)	(681.916)	(141.906)
Lucro bruto	1.486	5.473	394.966	50.241
Despesas (receitas) operacionais				
Despesas comerciais	(320)	(474)	(21.087)	(13.141)
Despesas gerais e administrativas	(8.511)	(7.248)	(19.816)	(15.628)
Despesas tributárias	(55)	(25)	(51)	(25)
Resultado de equivalência patrimonial	270.384	15.049	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	(5.023)	(4.157)	(11.587)	(2.161)
Lucro operacional líquido antes das receitas e despesas financeiras	257.961	8.618	342.425	19.286
Resultado financeiro líquido				
Receitas financeiras	1.971	2.356	7.695	4.728
Despesas financeiras	(4.289)	(1.529)	(61.961)	(2.220)
Lucro antes do IR e CSLL	255.643	9.445	288.159	21.794
Imposto de renda e contribuição social				
Imposto de renda e contribuição social - corrente	-	-	(8.919)	(2.602)
Imposto de renda e contribuição social - diferido	-	-	(7.761)	(1.015)
Lucro líquido do exercício	255.643	9.445	271.479	18.177
Lucro atribuível a:				
Participação dos acionistas controladores	-	-	255.643	9.445
Participação dos acionistas não controladores	-	-	15.836	8.732
Lucro líquido do exercício	255.643	9.445	271.479	18.177
Lucro do exercício por ação - R\$	3.69	0.17		

Demonstrações dos Resultados Abrangentes

Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23
Lucro líquido do exercício	255.643	9.445	271.479	18.177
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente do Exercício	255.643	9.445	271.479	18.177

Demonstrações do Valor Adicionado

Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23
Receitas				
Receita de imóveis vendidos	2.354	7.549	1.094.678	196.640
(-) Deduções de vendas	(401)	(1.108)	(17.796)	(4.493)
Receitas	1.953	6.441	1.076.882	192.147
Insumos adquiridos de terceiros				
Custo de imóveis vendidos	(467)	(968)	(681.916)	(141.906)
Serviços de terceiros	(857)	(760)	(880)	(789)
Materiais, energia e outros operacionais	(6.526)	(6.022)	(36.314)	(17.998)
Valor adicionado bruto	(7.850)	(7.750)	(719.110)	(160.693)
Retenções	(5.897)	(1.309)	357.772	31.454
Depreciações e amortizações	(38)	(194)	(41)	(198)
Amortizações de arrendamentos	(359)	(148)	(359)	(148)
Valor líquido produzido pela entidade	(6.294)	(1.651)	357.372	31.108
Valor adicionado recebido em transferência				
Resultado de equivalência patrimonial	270.384	15.049	-	-
Receitas financeiras	1.971	2.356	7.695	4.728
Despesas financeiras	(4.289)	(1.529)	(61.961)	(2.220)
Valor adicionado total a distribuir	266.061	15.754	365.067	35.836
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal e encargos (exceto INSS)				
Remuneração direta	3.360	2.312	10.890	8.264
Benefícios	416	306	1.371	1.113
FGTS	131	105	425	379
Impostos, taxas e contribuições (inclusive INSS)				
Federatis	2.206	1.914	18.895	5.540
Municipais	55	25	51	25
Remuneração de capital de terceiros				
Juros	4.165	1.407	3.180	1.960
Aluguéis	(39)	118	(9)	118
Despesas financeiras	124	122	58.781	260
Remuneração de Capital Próprio	255.643	9.445	271.479	18.177
Dividendos	60.715	2.243	60.715	2.243
Lucro retido do exercício	194.928	7.202	194.928	7.202
Lucro líquido atribuído aos não controladores	-	-	15.836	8.732
	266.061	15.754	365.067	35.836

Demonstrações dos Fluxos de Caixa

Exercícios Findos em 31/12/2024 e 31/12/2023 (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23	01/01/24 a 31/12/24	01/01/23 a 31/12/23
Fluxo de caixa das atividades operacionais	255.643	9.445	271.479	18.177
Lucro líquido do exercício	255.643	9.445	271.479	18.177
Ajustes para reconciliar o resultado do período com recursos provenientes de atividade operacional:				
Depreciações e amortizações	38	194	41	198
Amortizações de arrendamentos	359	148	359	148
Ganhos em investimentos	(7.174)	-	-	-
Equivalência patrimonial	(270.384)	(15.049)	-	-
Provisão para contingências	96	106	4.470	3.992
Perda em investimentos	1.073	518	-	-
Perdas com dividendos destacados e não pagos	5.740	2.041	5.740	2.041
Perda com baixa do AFAC da PAF	47	-	47	-
AVP de clientes	-	-	28.202	1.947
AVP de arrendamentos	135	65	135	65
Juros incorridos	280	1.340	10.291	5.241
Redução (aumento) nos ativos operacionais				
Contas a receber	676	258	(433.179)	(55.209)
Imóveis a comercializar	-	-	(165.812)	(72.058)
Impostos a recuperar	32	(264)	119	(291)
Depósitos judiciais	-	-	-	269
Outros créditos	30	444	(7.272)	(5.915)
Despesas do exercício seguinte	4.116	-	1.819	(2.560)
Aumento (redução) nos passivos operacionais				
Fornecedores	(125)	(150)	6.772	6.597
Obrigações fiscais	(77)	(30)	30.027	4.557
Obrigações sociais e trabalhistas	1.277	(159)	1.559	28
Contas a pagar por aquisição de imóveis	(238)	303	76.848	19.899
Adiantamentos de clientes	-	-	265.097	17.496
Outras obrigações	3	-	784	581
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(5.021)	(2.127)
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	(7.299)	(790)	93.659	(56.924)
Fluxos de caixa de atividades de investimentos				
Credores investimentos	32.939	(48)	32.939	3.952
Aquisição novos investimentos	(10)	(844)	(10)	(844)
Redução/Aumento de capital em investidas	4.119	2.221	-	-
Imobilizado	(219)	(154)	(3.779)	(1.671)
Intangível	-	-	1.073	-
Adiantamento devolução cota capital	-	-	613	3.451
Adiantamento para futuro aumento de capital - Ativo	(32.119)	(19.363)	-	-
Caixa líquido (aplicado) gerado pelas atividades de investimentos	4.710	(18.188)	30.836	4.888
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Aumento de capital	25.000	25.009	25.000	25.009
Redução de capital	-	-	(7.561)	(9.163)
Lucros distribuídos (dividendo proporcional)	(23.557)	-	(44.415)	(6.991)
Lucros recebidos	9.333	2.740	-	-
Lucros distribuídos (dividendo desproporcional)	-	-	(5.605)	-
Partes relacionadas - Ativo	(4.314)	(2.021)	(2.948)	(707)
Partes relacionadas - Passivo	(84)	(5.882)	(7.462)	(8.927)
Arrendamentos - Pagamentos	(477)	(184)	(477)	(184)
Empréstimos - Adições	-	-	52.086	53.399
Empréstimos - Pagamentos	(3.498)	(9.108)	(11.872)	(9.729)
Empréstimos - Juros pagos	(605)	(1.285)	(9.946)	(4.774)
Caixa líquido proveniente (de financiamentos)	1.798	9.269	(13.200)	37.933
Caixa e equivalentes de caixa das empresas alienada	-	-	(147)	-
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(791)	(9.709)	111.148	(14.103)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	880	10.589	14.694	28.797
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	89	880	128.842	14.694
	(791)	(9.709)	111.148	(14.103)

sujeitas no curso normal dos negócios a investigações, auditorias, processos judiciais e procedimentos administrativos em matérias cível, tributária, trabalhista, ambiental, societária e direito do consumidor, dentre outras. O Grupo reconhece as provisões e a avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos e externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Adicionalmente, as sociedades controladas estão sujeitas a determinação do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (iii) ao Financiamento da Seguridade Social (FINS), tendo como base de cálculo as receitas, como definido na Legislação Tributária correspondente. Em alguns casos, é necessário um julgamento significativo para determinar a renda tributável. Há que se considerar, ainda, que a base de cálculo da renda tributável é determinada com base no lucro líquido antes do imposto de renda e das contribuições (i) social sobre o faturamento; (ii) ao Programa de Integração Social (PIS) e (